



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.535/ 2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 .

Estabelece critérios e valores para o desenvolvimento da Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural do município de Saudade do Iguaçu-PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu DARLEI TRENTTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver feira visando o estímulo ao comércio local e pequenos produtores rurais.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo contribuir com o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as demandas necessárias no desenvolvimento e organização da Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural.

Art. 3º A feira, será implementada apenas para as empresas associadas à Associação Comercial que preencherem os seguintes requisitos:

I - Possuir Alvará vigente no Município;

II - Certidão Negativa Municipal;

III - Estejam adimplentes com a mensalidade junto à Associação Comercial;

Parágrafo único. No caso dos pequenos produtores, os mesmos deverão estar inscritos no Cadastro de Produtores Rurais - CAD/PRO e apresentar Nota de Bloco de Produtor Rural.

Art. 4º As normas para operacionalização e seus regulamentos constarão em Decreto, a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Os recursos para o desenvolvimento da Feira do Comercio local, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de agosto de 2023 .

DARLEI TRENTTO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DO PARANÁ Ano XII nº 2847 de 30/08/ 2023 - Pagina 24-25

Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/09/2023